

DECRETO Nº. 48/2020

Disciplina o expediente nas repartições e órgãos Públicos Municipais no dia 14 de Agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no início IX, do art.82, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 14/08/2020, que funcionem em circunscrição do Município de Água Branca-PI, também adotarem as providências com vista ao cumprimento do presente Decreto, na medida em que não haja prejuízo ou solução de continuidade das atividades afins;

Art. 2º - O expediente nas repartições e órgãos públicos municipais de Água Branca-PI retorna suas atividades normais dia 17/08/2020;

Art. 3º - As disposições contidas neste decreto não alcançam as Repartições e Órgãos Públicos Municipais que desenvolvem atividades essenciais.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Água Branca, 12 de Agosto de 2020



Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal